PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 021/2017 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 23 de agosto de 2017.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação de vagas do cargo de provimento efetivo de enfermeiro previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar nº 08/2013, conforme especifica.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRCIO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec em 23/08/17
Marco Antonio da Silva
CRA-17 517 - CPF 870.281 319-04
Oficial do Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PREVISTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013, CONFORME ESPECIFICA".

JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. A presente Lei amplia a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, previsto no quadro de servidores vinculados à Administração Pública do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica ampliado em mais 01 (uma) vaga o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, incluindo-as no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 3º. A classe, jornada de trabalho, vencimentos, formação escolar e atribuições do cargo ampliado por esta Lei, encontram-se inseridos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a ampliação em uma vaga do cargo efetivo de Enfermeiro.

A presente ampliação de vaga para o referido cargo se faz necessária, uma vez que houve recentemente o desligamento de uma servidora investida no cargo de **Enfermeira-ESF/ Equipe Urbana** a pedido da mesma.

Destarte, considerando que o concurso público nº 01/2016, que encontra-se vigente, contemplou somente o cargo de **Enfermeiro**, se faz necessário a ampliação da presente vaga, sendo que o(a) servidor(a) admitido(a) será designado(a),mediante Portaria específica, a desempenhar suas funções junto ao ESF/Equipe Urbana, função esta que encontra-se vago.

Assim, em vista do exposto, e ciente da receptividade desta Casa, envio a presente mensagem, ao tempo em que renovo expressões de elevado apreço e distinta consideração.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal